



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 69.821/2017

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30h. (doze horas e trinta minutos) do dia 01 de setembro de 2017.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) – Processos (secretarias) Participantes:

- **69.821/2017 Secretaria Municipal de Administração;**

b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2017.

c) – Tipo de Licitação: Menor preço.

d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.

e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017.

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, conforme especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como descrição dos locais a serem atendidos pelo serviço.

3.2 – A descrição dos serviços e especificações estão especificadas no **ANEXO I**, termo de referência.

3.3 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12 horas** do dia **01 de setembro de 2017**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - A Licitação ocorrerá a partir das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia **01 de setembro de 2017**.

4.4- Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 058/2017** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.8 A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Tenha sido decretada a sua falência;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2015 tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no item 3.2 e anexo II, deste edital, contendo ainda:

7.2 - Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

7.3 - Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no item 3.2, e Anexo II.

7.4 – A licitante deverá expressar em sua proposta, o Preço unitário e total de cada item e valor global do Lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**).

7.5 - Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;

7.6 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

7.7 – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.8 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

7.9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada LOTE;

7.10 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.4 - Qualificação técnica

a) - Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação. **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**

b) - Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

c) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia de Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal, outorgada pelo poder concedente (ANATEL) nos termos da legislação em vigor, ou cópia do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União.

8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.14 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.15 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VIII, do edital estará desclassificada.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.7- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 058/2017 Envelope DECLARAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XI – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a que refere o inciso I do Art. 79, da

Lei nº. 8.666/93.

- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.1- se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13.1.2- Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida o Prefeito Municipal, para homologação.

XIV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

I - Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Administração e Infraestrutura do CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

II - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

III - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês;

IV - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

V - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

VI - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

VII - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

VIII - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Secretaria Municipal de Administração

003000003001.04.122.0021.2.003: Manutenção das Atividades da SEMAD

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 048.

XVI – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

16.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;
- 16.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII - DA VIGÊNCIA

- 17.1** – Prazo de vigência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de Contrato;
- 17.2** – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.3** - A administração publica poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 18.2** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 18.3** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.7 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

18.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.11 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.12 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.14 O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);**
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Governador Lindenberg, ES, em 21 de agosto de 2017.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - A empresa de telefonia a ser contratada deverá possuir rede celular com sinal forte para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de Governador Lindenberg no Estado do Espírito Santo, compreendendo a sede do município, os distritos de Novo Brasil, Morello e Moacir.

02. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 - Fornecimento do serviço de telefonia móvel nas modalidades local e longa distância:

A contratada garantirá a acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL, para as 11 linhas solicitadas, a ser gerenciada pelo gestor de acordo com a necessidade de cada usuário, **podendo subcontratar os serviços de longa distância para atender esta finalidade.**

2.2 - Fornecimento de aparelhos por comodato:

a) A prestadora vencedora deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, sob a forma de comodato, 11 (onze) aparelhos digitais com as características **mínimas**:

- a) Calculadora
- b) Viva Voz
- c) Cronômetro
- d) SMS
- e) Alarme / Despertador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- f) Calendário
- g) Alerta Vibratório
- h) Registro mínimo das últimas vinte chamadas discadas, recebidas e não atendidas.
- i) Agenda telefônica com número de posições superior a duzentos (200)
- j) Agenda de Compromissos
- k) Display Principal – Resolução superior a 128x128
- l) Sistema Operacional
- m) Bateria com duração superior a 96 horas em Stand By
- n) Bateria com duração superior a 5 horas em Conversação
- o) Sim Card
- p) Teclado alfanumérico
- q) Memória Interna (Compartilhada) superior 3mb (Compartilhada)
- r) Teclado Touch screen

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços discriminados no termo de referência serão utilizados pelos servidores da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, sendo locais de atendimento ao público e se faz necessária essa utilização para melhor funcionamento das atividades administrativas e serão **restritos ao uso exclusivo de assuntos de interesse da municipalidade.**

04. PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL DAS LINHAS CORPORATIVAS

4.1 - Os perfis de tráfego mensal das linhas pós-pagas do CONTRATANTE, estimados em minutos, relativos às ligações telefônicas originadas de terminais do CONTRATANTE, são os apresentados nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

Lote I		
Item	Cons./mês/ minutos	Tipos de Serviço
01	11	Assinatura básica por linha
02	11	Sistema de gestão por linha
03	500	VC-1^a – ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

		idades do mesmo DDD.
04	500	VC-1^b – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.
05	500	VC-1^c - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
06	50	VC2^a – comunicação de móvel para móvel para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
07	50	VC2^b – comunicação de móvel para móvel de outras operadoras para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
08	50	VC2^c – comunicação de móvel para fixo para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
09	50	VC3^a – comunicação de móvel para móvel de chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
10	50	VC3^b – comunicação de móvel para móvel de outras operadoras de chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
11	50	VC3^c – comunicação de móvel para fixo para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
12	11	Intragrupo local – Plano Tarifa Zero
13	150	DSL ¹ : chamada recebida fora da área de registro do celular, mas dentro do Estado de registro da estação móvel, por minuto.
14	150	DSL ² : recebimento de ligações em outro Estado.
15	300	VC-1F – Móvel/Fixo (27) 3744.5214 (Intra-grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16	300	Adicional por chamada
17	100	SMS - Torpedos

4.2 - Os perfis servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas, e ao CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o CONTRATANTE, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo.

4.3 - Deverão estar disponíveis os serviços de acesso à caixa postal, identificador de chamadas, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS), bloqueios de chamadas originadas, acesso ao serviço WAP, bem como roaming automático, em todo território nacional.

4.4 - Havendo necessidade de ser utilizado qualquer outro tipo de serviço não contemplado neste Termo, mediante autorização do CONTRATANTE, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a Comissão de Licitação a ser negociado.

05 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

5.1. Para facilitar a análise da composição do preço a ser ofertado pela licitante, com observância das especificações necessárias, indicadas neste Termo de Referência, constante no item 10 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – deverá ser preenchida com os preços de cada serviço.

5.2. Os preços dos serviços, assim como o preço total mensal, limitar-se-ão a 2 (duas) casas decimais para os centavos, incluindo-se as despesas com salário, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos, taxas ou contribuições incidentes.

5.3. Os preços das ligações telefônicas cotados deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou os constantes do Plano Alternativo de Serviços da licitante, aprovados ou admitidos pela ANATEL com o valor líquido a se cobrado, deduzido dos possíveis descontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA OBRIGAR-SE À:

I - Oferecer ferramenta on-line, que permita a consulta, pelo fiscal do contrato, da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;

II - Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

III - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

IV - fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos de telefonia móvel celular, bem como disponibilizar as linhas telefônicas aptas para uso imediato, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

V - garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências do CONTRATANTE, incluindo suas Inspetorias Regionais;

VI - fornecer os serviços de roaming nacional.

VII - executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções contratuais:

a) entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Departamento de Administração e Infraestrutura do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;

b) atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 06 (seis) horas, podendo esse prazo ser dilatado dependendo da complexidade do problema técnico, devidamente justificado;

c) substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeitos por outros idênticos, ou de categoria similar ou superior, na hipótese de ser comprovado que os aparelhos celulares não têm mais reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE, salvo quando ocorrer extravio ou comprovado mau uso dos aparelhos.

VIII - realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

semana;

X - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

XI - entregar mensalmente na Sede do CONTRATANTE a fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês;

XII - garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

XIII - cadastrar servidores do CONTRATANTE para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas do CONTRATANTE;

XIV - enviar representante ao edifício-sede do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;

XV - apresentar ao CONTRATANTE para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços.

07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á A:

I - não permitir a habilitação de outra linha telefônica, que não seja da CONTRATADA, nos aparelhos celulares fornecidos por comodato, sob pena de rescisão contratual, salvo para os casos de inclusão de novas linhas, à pedido do CONTRATANTE, com a aquiescência da CONTRATADA;

II - arcar com os reparos necessários e eventuais reposições em caso de danos ocorridos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

aparelho objeto do comodato e/ou seus acessórios, por extravio ou comprovado mau uso, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante;

III - comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem dado em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;

IV - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

V - prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

VII - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

IX - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

X - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

08 - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1 O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

I - Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Administração e Infraestrutura do CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

II - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês;

III - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês;

IV - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

V - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VI - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

VII - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

VIII - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

09. DA VIÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do contrato obedecerá ao prazo de 12 meses a partir da data da assinatura, admitindo prorrogações por igual período até sessenta meses, em conformidade com o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As referidas despesas serão custeadas com dotações do orçamento de 2017, com recursos da Secretaria de Administração, a saber:

003001 – Secretaria Municipal de Administração

003000003001.0412200212.003 – Manutenção das Atividades da SEMAD

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha 00048

11-DEFINIÇÕES

VC-1^a – ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.

VC-1^b – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.

VC-1^c - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.

VC2^a – comunicação de móvel para móvel para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;

VC2^b – comunicação de móvel para móvel de outras operadoras para chamadas originadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;

VC2^c – comunicação de móvel para fixo para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC3^a – comunicação de móvel para móvel de chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;

VC3^b – comunicação de móvel para móvel de outras operadoras de chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;

VC3^c – comunicação de móvel para fixo para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

DSL1- Adicional de Deslocamento 1: valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante;

DSL2 - Adicional de Deslocamento 2: valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

Adicional de chamada: valor fixo cobrado pela prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

VC-1F – Móvel/Fixo (27) 3744.5214 (Intra-grupo)

AD - Adicional de deslocamento.

SMS - Mensagens enviadas via celular

12 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Tipos de Serviço	Preço Unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	11	Acessos	Assinatura básica.		
02	11	Acessos	Sistema de gestão.		
03	500	Minutos	VC-1 ^a		
04	500	Minutos	VC-1 ^b		
05	500	Minutos	VC-1 ^c		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

06	50	Minutos	VC2 ^a		
07	50	Minutos	VC2 ^b		
08	50	Minutos	VC2 ^c		
09	50	Minutos	VC3 ^a		
10	50	Minutos	VC3 ^b		
11	50	Minutos	VC3 ^c		
12	11	Unidade	Tarifa Zero Local		
13	150	Minutos	DSL ¹		
14	150	Minutos	DSL ²		
15	300	Minutos	VC-1F		
16	300	Chamadas	AD		
17	100	Mensagens	SMS		

13 - LOCAIS E SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

LOCAL	QTD	SECRETARIA
Unidade de Saúde de Gov. Lindenberg	06	Secretaria de Saúde
Unidade de Saúde de Morello		
Unidade de Saúde de Moacir		
Unidade de Saúde de Novo Brasil		
Farmácia Básica de Novo Brasil		
Secretaria de Saúde de N. Brasil (prédio)		
Conselho Tutelar	05	Secretaria de Administração e Finanças
Defesa Civil		
Controle Interno		
DPM		
PABX		

Davieli Ovane Dalfior
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

(MEMORIAL DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Lote	Item	Quant.	Unid.	Tipos de Serviço	Preço Unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	01	11	Acessos	Assinatura básica		
	02	11	Acessos	Sistema de gestão		
	03	500	Minutos	VC-1 ^a		
	04	500	Minutos	VC-1 ^b		
	05	500	Minutos	VC-1 ^c		
	06	50	Minutos	VC2 ^a		
	07	50	Minutos	VC2 ^b		
	08	50	Minutos	VC2 ^c		
	09	50	Minutos	VC3 ^a		
	10	50	Minutos	VC3 ^b		
	11	50	Minutos	VC3 ^c		
	12	11	Unidade	Tarifa Zero Local		
	13	150	Minutos	DSL ¹		
	14	150	Minutos	DSL ²		
	15	300	Minutos	VC-1F		
	16	300	Chamadas	AD		
	17	100	Mensagens	SMS		

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 058/2017, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos prestar os serviços ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, e garantimos que realizaremos o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Pregão Presencial nº 058/2017, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 058/2017 e desta proposta, realizando os serviços obedecendo as normas pertinentes, dentro dos mais altos padrões de segurança, saúde e proteção ao meio ambiente, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade mínimo desta proposta será 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos, e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

6 - Declaro que o valor total mensal desta Proposta é de **R\$** (**.....extenso.....**), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços requisitados.

Governador Lindenberg-ES, _____ de _____ de 2017

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

GOVERNADOR LINDENBERG,de de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data)

.....

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 69.821/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20xx de XX/XX/20xx, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Senhor Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 058/2017.

1.2 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 – O Prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo;

2.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 - A administração publica poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS

3.1 - Como pagamento da prestação dos serviços do objeto especificado, na Cláusula Primeira, fica determinado o valor estimado mensal em **R\$ (por extenso)**, totalizando o valor estimado deste contrato em **R\$ (.....extenso.....)**, conforme proposta de preços apresentada a **CONTRATADA** e mapa de lances anexa ao Pregão Presencial nº xx/201x.

3.2 – O PAGAMENTO: se dará segundo os seguintes requisitos:

I - Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Administração e Infraestrutura do CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

II - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês;

III - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IV - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

V - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

VI - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

VII - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

VIII - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

3.3- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Secretaria Municipal de Administração

003000003001.04.122.0021.2.003: Manutenção das Atividades da SEMAD

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 048.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – Quando a CONTRATADA incorrer nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

4.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;

4.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA OBRIGAR-SE À:

I - Oferecer ferramenta on-line, que permita a consulta, pelo fiscal do contrato, da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;

II - Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

III - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

IV - fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos de telefonia móvel celular, bem como disponibilizar as linhas telefônicas aptas para uso imediato, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

V - garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências do CONTRATANTE, incluindo suas Inspetorias Regionais;

VI - fornecer os serviços de roaming nacional.

VII - executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções contratuais:

a) entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Departamento de Administração e Infraestrutura do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;

b) atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 06 (seis) horas, podendo esse prazo ser dilatado dependendo da complexidade do problema técnico, devidamente justificado;

c) substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeitos por outros idênticos, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

categoria similar ou superior, na hipótese de ser comprovado que os aparelhos celulares não têm mais reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE, salvo quando ocorrer extravio ou comprovado mau uso dos aparelhos.

VIII - realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

X - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

XI - entregar mensalmente na Sede do CONTRATANTE a fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês;

XII - garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

XIII - cadastrar servidores do CONTRATANTE para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas do CONTRATANTE;

XIV - enviar representante ao edifício-sede do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;

XV - apresentar ao CONTRATANTE para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á A:

I - não permitir a habilitação de outra linha telefônica, que não seja da CONTRATADA, nos aparelhos celulares fornecidos por comodato, sob pena de rescisão contratual, salvo para os casos de inclusão de novas linhas, à pedido do CONTRATANTE, com a aquiescência da CONTRATADA;

II - arcar com os reparos necessários e eventuais reposições em caso de danos ocorridos no aparelho objeto do comodato e/ou seus acessórios, por extravio ou comprovado mau uso, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante;

III - comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem dado em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;

IV - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

V - prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

VII - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

IX - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

X - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

9.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c)** Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f)** Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do fiscal de contrato, a ser designado pelo Secretário de Administração através de Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.2 - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do fornecimento e dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

11.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em _____ de _____ de 201X.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA